



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

**LEI Nº 1942 de 27 de AGOSTO DE 2018.**

“Altera a Lei 1.654/2013 que dispõe sobre a concessão de bolsa de estágio, fixa a carga horária, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, e dá outras providências.”

O povo do Município de Capitólio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O *caput* do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.654/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º Pela realização do estágio com carga horária de 30 (trinta) horas semanais o aluno poderá receber bolsa no valor de até R\$720,00 (setecentos e vinte reais).


**Art. 2º** - Fica incluído o § 4º no art. 6º da Lei Municipal nº 1.654/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º [...]

§ 4º Os valores de bolsa de estágio serão reajustados na mesma data e proporcionalidade concedida aos servidores públicos municipais.”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitólio, 27 de Agosto de 2018

  
**JOSE EDUARDO TERRA VALLORY**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os efeitos que publiquei esta Lei em 27 de Agosto de 2018.

Capitólio, 27 de Agosto de 2018

José Eduardo Terra Vallory  
Prefeito Municipal